



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 907/02 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.002.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL 863/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, até o limite de 05% (cinco por cento), do Orçamento Municipal autorizado pela Lei Municipal nº. 863/01, para o exercício de 2002, nos termos do inciso III, §1º do Art. 43, da Lei nº. 320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.002.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
REFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

SECRET. MUNIC. DE ADM. SUPERV. PLANEJ. E FIANANÇAS